



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 159/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 086/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização, iluminação e painel de Led para o espetáculo de Ballet de final de ano.

CONTRATADA: ALAN CRISTIANO SUTILLI LTDA

CNPJ N°: 36761022000111

ENDERECO: RUA PE. EUGENIO MEDICHESCHI 60 CASA BAIRRO UNIVERSITARIO SARANDI RS CEP:99.560-000

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde pública, com disponibilização de painel de Business Intelligence (BI) para monitoramento, análise e acompanhamento dos indicadores de saúde do Município de Ronda Alta, conforme especificações constantes neste documento.

A empresa XXXXXXXXX deverá oferecer o seguinte:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de som, luzes e painel de Led para o Espetáculo de Ballet de final de ano para os dias 15 e 16 de dezembro de 2025. A empresa deverá disponibilizar operador de som e sonorização de acordo com a seguinte rider: 1 mesa de som digital de 24 canais 04 microfones sem fio. 1 Sistema de som (P.A.) com 8 caixas em line array e 8 caixas de sub grave 1 Sistema de comunicação sem fio entre comando e bastidores. 2 retornos para bastidores. Cabeamento suficiente para o ginásio Iluminação: 1 mesa de iluminação DMX com tela touch screen 3 mini brut 1300W 4 cob LED 400W 12 canhão par64 1000W 20 canhão LED RGBW 3W 12 moving beam 14 strobo LED 1000W 1 canhão seguidor		R\$20.000,00	R\$20.000,00



Município de Ronda Alta - RS

Praça Mose Missio S/N – Fone:(54)3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br

Centro Administrativo Derville Luiz Fachini





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	<p>2 máquina de fumaça 8 luz negra 1 main power trifásico 50m treliça Q30 6 talha de 1 tonelada Cabeamento suficiente para o ginásio Imagen: 15m painel LED P3.9 (6m x 2,5m) com estrutura, para cenário de fundo 2 Processadoras de vídeo Produção: Captação das vozes para o áudio do teatro Edição e produção de áudio em estúdio, conforme roteiro □ Edição e produção de imagens full HD para o painel LED, conforme roteiro Equipe Técnica: Técnicos de Som, Iluminação e Imagem com experiência em espetáculos Operador de canhão seguidor Responsável Técnico com emissão de RT</p>			
--	---	--	--	--

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa, contratação de empresa especializada em sonorização, iluminação e painel de Led para o espetáculo de Ballet de final de ano, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

RAZÕES: DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **ALAN CRISTIANO SUTTILI LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal da cultura tem entre suas ações o desenvolvimento de um espetáculo de final de ano, oportunidade em que as alunas de ballet mostram uma parte do que aprenderam no transcurso do ano.

RONDA ALTA/RS, 11 de novembro de 2025.

ROQUE ARLENE DE COUTO
Secretário Municipal da Cultura

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal